

DECRETO Nº 3.050, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PUBLICADO

Em 28/08/2025

Publ. nº 1741

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 12.910.606,18 (doze milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, de Comunicação Social, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 12.910.606,18 (doze milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Saquarema, 26 de agosto de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.050, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
513	08.002.12.361.0008.1.047	4.4.90.51.03.00.00	157300	3.000.000,00	-
602	08.002.12.365.0003.1.045	4.4.90.51.01.00.00	157300	750.000,00	-
1096	16.020.10.122.0015.2.165	3.3.90.30.45.00.00	160000	7.500,00	-
870	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.39.10.00.00	170401	1.000.000,00	-
869	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.31.01.00.00	170401	50.000,00	-
535	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	157300	4.200.000,00	-
1383	06.001.24.131.0013.2.189	3.3.90.39.76.00.00	170401	203.106,18	-
578	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.90.39.10.00.00	157300	3.700.000,00	-
1506	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.43.00.00	157300	-	3.000.000,00
1507	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.43.00.00	157300	-	750.000,00
1125	16.020.10.301.0015.2.205	3.3.90.36.15.00.00	160000	-	7.500,00
874	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.60.39.01.00.00	170401	-	1.050.000,00
551	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	2.800.000,00
662	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	200.000,00
123	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.40.02.00.00	170401	-	203.106,18
644	08.002.12.365.0008.2.107	3.3.90.30.02.00.00	157300	-	900.000,00
646	08.002.12.365.0008.2.108	3.3.90.30.02.00.00	157300	-	2.450.000,00
718	08.002.12.366.0008.2.109	3.3.90.30.02.00.00	157300	-	350.000,00
529	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	157300	-	1.200.000,00
TOTAL:				12.910.606,18	12.910.606,18